SÚMULA 397ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CEP-CAU/RS

DATA:	17 de outubro de 2022, segunda-feira	HORÁRIO:	9h30min às 16h30min
LOCAL:	Sede do CAU/RS – Rua Dna. Laura, nº320, 14º e 15º andar, sala de reuniões nº1		

PARTICIPANTES	Carlos Eduardo Mesquita Pedone	Coordenador
	Andréa Larruscahim Hamilton Ilha	Coordenadora Adjunta
	Deise Flores	Membro
	Rafael Ártico	Membro
	Patrícia Lopes	Membro Suplente
ASSESSORIA	Eduardo Sprenger da Silva	Assessor Operacional
	Karla Rossoni Riet	Assessora Técnica
	Flávio Salamoni Barros Silva	Assessor Jurídico
SECRETARIA	Letícia de Ávila Ourique	Assistente de Atendimento e Fiscalização

1. Verificação de quórum	
Presenças	Verificado o quórum para início da reunião às 14hmin, com os(as) Conselheiros(as) acima nominados(as). O Conselheiro Fábio Müller solicitou a convocação de seus membros suplentes.

2. Votação da súmula da reunião ordinária anterior	
Votação	A súmula da 395ª reunião ordinária foi aprovada por 2 votos favoráveis, 1 ausência e 1 abstenção.
Encaminhamento	Colher assinaturas da secretária e coordenador epublicar no site do CAU/RS.

3. Comunicações	
Relator	Assessoria
Comunicado	A assessoria informa que a análise dos processos ocorrerá no turno da manhã e os relatos no turno da tarde desta reunião.

4. Apresentação da pauta e extra pauta.
Mantida a pauta previamente apresentada. Incluido o item 6.1 extra pauta.

5. Ordem do dia	
5.1. Análise de Processos	
5.1.1. 1000134238/2021	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator	Pedone
Discussão	O Conselheiro Pedone relata o Proc. 1000134238/2021: empresa pessoa jurídica sem registro no CAU/RS; recebeu notificação e permaneceu silente; não regularizou-se no Conselho; após receber o auto de infração, manifestou-se por whatsapp. O Conselheiro relator vota pela manutenção do auto de infração.
Encaminhamento	A Deliberação CEP-CAU/RS nº 96/2022 é aprovada por 5 votos favoráveis.

5.1.2. Proc. 1000133977/2021

Fonte	CEP-CAU/RS
Relator	Pedone
Discussão	O Conselheiro Pedone relata o Proc. 1000133977/2021: empresa pessoa jurídica sem registro no CAU/RS; relata que recebeu notificação preventiva, manifestou-se e apresentou defesa, porém, não efetuou o registro no Conselho; após cumpridos os prazos, recebeu o auto de infração e permanceu silente. O Conselheiro relator vota pela manutenção do auto de infração.
Encaminhamento	A Deliberação CEP-CAU/RS nº 97/2022 é aprovada por 5 votos favoráveis.

5.1.3. Proc. 1000126511/2021	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator	Pedone
Discussão	O Conselheiro Pedone relata o Proc. 1000126511/2021: empresa pessoa jurídica sem registro no CAU/RS; relata que recebeu notificação preventiva e permaneceu silente; que não efetuou o registro no CAU/RS; cumpridos os prazos, recebeu o auto de infração e também permaneceu silente. O Conselheiro relator vota pela manutenção do auto de infração.
Encaminhamento	A Deliberação CEP-CAU/RS nº 98/2022 é aprovada por 5 votos favoráveis.

5.1.4. Proc. 1000130287/2021	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator	Pedone
Discussão	O Conselheiro Pedone relata o Proc. 1000130287/2021: empresa pessoa jurídica sem registro no CAU/RS; recebeu notificação preventiva e permaneceu silente; não fez a regularização no Conselho; cumpridos os prazos, recebeu o auto de infração e também permaneceu silente. O Conselheiro relator vota pela manutenção do auto de infração.
Encaminhamento	A Deliberação CEP-CAU/RS nº 99/2022 é aprovada por 5 votos favoráveis.

5.1.5. Proc. 1000139723/2021	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relatora	Andréa
Discussão	Pauta sem discussão devido a não conclusão do relatório.
Encaminhamento	Pautar para próxima reunião.

5.1.6. Proc. 1000134239/2021	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relatora	Andréa
Discussão	A Conselheira Andréa relata o Proc. 1000134239/2021: empresa pessoa jurídica sem registro no CAU/RS; recebeu notificação preventiva e permaneceu silente; não fez a regularização no Conselho; cumpridos os prazos, recebeu o auto de infração e também permaneceu silente. A Conselheira relatora vota pela manutenção do auto de infração.
Encaminhamento	A Deliberação CEP-CAU/RS nº 101/2022 é aprovada por 5 votos favoráveis.

5.1.7. Proc. 1000134109/2021 -	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relatora	Andréa
Discussão	A Conselheira Andréa relata o Proc. 1000134109/2021: empresa pessoa jurídica sem registro no CAU/RS; recebeu notificação preventiva e permaneceu silente; não efetuou

	a regularização no Conselho; cumpridos os prazos, recebeu o auto de infração e também permaneceu silente. A Conselheira relatora vota pela manutenção do auto de infração.
Encaminhamento	A Deliberação CEP-CAU/RS nº 100/2022 é aprovada por 5 votos favoráveis.

5.1.8. Proc. 1000131667/2021	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relatora	Andréa
Discussão	A Conselheira Andréa relata o Proc. 1000131667/2021: empresa está registrada no CAU/RS, porém foi notificada por ausência de um profissional responsável técnico, relata que a empresa oferece serviços de arquitetura em seu site; recebeu notificação preventiva e permaneceu silente; recebeu o auto de infração e não regularizou-se no Conselho. A Conselheira relatora vota pela manutenção do auto de infração.
Encaminhamento	A Deliberação CEP-CAU/RS nº 102/2022 é aprovada por 5 votos favoráveis.

5.1.9. Proc. 1000133962/2021	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relatora	Andréa
Discussão	Pauta sem discussão devido a não conclusão do relatório.
Encaminhamento	Pautar para próxima reunião.

5.1.10. Proc. 1000140009/2021	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relatora	Andréa
Discussão	A Conselheira Andréa relata o Proc. 1000140009/2021: empresa com ausência de registro de responsabilidade técnica (RRT) da obra no Conselho; recebeu a notificação e o auto de infração; fez o RRT extemporâneo, porém, não efetuou o pagamento da multa. A Conselheira relatora vota pela manutenção do auto de infração.
Encaminhamento	A Deliberação CEP-CAU/RS nº 103/2022 é aprovada por 5 votos favoráveis.

5.1.11. Proc. 1000134097/2021	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relatora	Andréa
Discussão	Pauta sem discussão devido a não conclusão do relatório.
Encaminhamento	Pautar para próxima reunião.

5.1.12. Proc. 1000107198/2021	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relatora	Deise
Discussão	A Conselheira Deise relata o Proc. 1000107198/2021: empresa pessoa jurídica com ausência de um profissional responsável técnico; recebeu notificação preventiva; manifestou-se e apresentou, a relatora faz a leitura da defesa enviada ao Conselho; recebeu o auto de infração; regularizou-se efetuando o registro da responsável técnica no CAU/RS e não efetuou o pagamento da multa. A Conselheira relatora vota pela manutenção do auto de infração.
Encaminhamento	A Deliberação CEP-CAU/RS nº 104/2022 é aprovada por 5 votos favoráveis.

5.1.13. Proc. 1000119540/2021

Fonte	CEP-CAU/RS
Relatora	Deise
Discussão	A Conselheira Deise relata o Proc. 1000119540/2021: obra fiscalizada sem responsável técnico; caso de uma pessoa física em exercício ilegal da profissão de Arquitetura e Urbanismo; relata sobre três pessoas físicas envolvidas com a obra e um documento de procuração; o proprietário da obra recebeu notificação preventiva e o auto de infração; foram cumpridos os prazos e não houve regularização no CAU/RS. A Conselheira relatora vota pela manutenção do auto de infração.
Encaminhamento	A Deliberação CEP-CAU/RS nº 105/2022 é aprovada por 5 votos favoráveis.

5.1.14. Proc. 1000131049/2021	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relatora	Deise
Discussão	Pauta sem discussão devido a não conclusão do relatório.
Encaminhamento	Pautar para próxima reunião.

5.1.15. Proc. 1000140954/2021	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relatora	Deise
Discussão	Pauta sem discussão devido a não conclusão do relatório.
Encaminhamento	Pautar para próxima reunião.

5.1.16. Proc. 1000127447/2021	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relatora	Deise
Discussão	Pauta sem discussão devido a não conclusão do relatório.
Encaminhamento	Pautar para próxima reunião.

5.1.17. Proc. 1000133214/2021	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relatora	Deise
Discussão	Pauta sem discussão devido a não conclusão do relatório.
Encaminhamento	Pautar para próxima reunião.

5.1.18. Proc. 1000131052/2021	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relatora	Deise
Discussão	Pauta sem discussão devido a não conclusão do relatório.
Encaminhamento	Pautar para próxima reunião.

5.1.19. Proc. 1000132817/2021	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relatora	Deise
Discussão	Pauta sem discussão devido a não conclusão do relatório.
Encaminhamento	Pautar para próxima reunião.

5.1.20. Proc. 1000136564/2021	
Fonte	CEP-CAU/RS

Relator	Ártico
Discussão	Pauta sem discussão devido a não conclusão do relatório.
Encaminhamento	Pautar para próxima reunião.

5.1.21. Proc. 1000141870/2021	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator	Ártico
Discussão	Pauta sem discussão devido a não conclusão do relatório.
Encaminhamento	Pautar para próxima reunião.

5.1.22. Proc. 1000127082/2021	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator	Ártico
Discussão	Pauta sem discussão devido a não conclusão do relatório.
Encaminhamento	Pautar para próxima reunião.

5.1.23. Proc. 1000141897/2021	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator	Ártico
Discussão	O Conselheiro Ártico relata o Proc. 1000141897/2021: empresa pessoa jurídica sem registro no CAU/RS; recebeu notificação; manifestou-se solicitando informações para regularizar-se; não fez a regularização no CAU/RS; cumpridos os prazos, recebeu o auto de infração, apresentou nova defesa e não regularizou-se. O Conselheiro relator vota pela manutenção do auto de infração.
Encaminhamento	A Deliberação CEP-CAU/RS nº 106/2022 é aprovada por 4 votos favoráveis e 1 ausência.

5.1.24. Proc. 1000125271/2021	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator	Ártico
Discussão	O Conselheiro Ártico relata o Proc. 1000125271/2021: empresa pessoa jurídica sem registro no CAU/RS; recebeu notificação preventiva e permaneceu silente; recebeu o auto de infração, apresentou defesa e pediu informações ao Conselho para regularizar-se; efetuou a regularização com o CAU/RS após cumprimento dos prazos. Os membros discutem o caso e o Conselheiro relator irá analisar e concluir o relatório.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.1.25. Proc. 1000129301/2021	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator	Ártico
Discussão	O Conselheiro Ártico relata o Proc. 1000129301/2021: empresa pessoa jurídica sem registro no CAU/RS; recebeu notificação e permaneceu silente; recebeu o auto de infração e também permaneceu silente. O Conselheiro relator vota pela manutenção do auto de infração.
Encaminhamento	A Deliberação CEP-CAU/RS nº 107/2022 é aprovada por 4 votos favoráveis e 1 ausência.

5.1.26. Proc. 1000127057/2021	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator	Ártico

Discussão	O Conselheiro Ártico relata o Proc. 1000127057/2021: empresa pessoa jurídica sem registro no CAU/RS; recebeu notificação e permaneceu silente; recebeu o auto de infração e também permaneceu silente. O Conselheiro relator vota pela manutenção do auto de infração.
Encaminhamento	A Deliberação CEP-CAU/RS nº 108/2022 é aprovada por 5 votos favoráveis.

5.1.27. Proc. 1000125003/2021	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relatora	Patrícia
Discussão	A Conselheira Patrícia relata o Proc. 1000125003/2021: empresa pessoa jurídica sem registro no CAU/RS; em 05/05/2021 o processo foi aberto no sistema do CAU/RS, a notificação preventiva foi enviada e informa que houveram várias tentativas de envio da notificação; em 18/11/2022 recebeu a notificação e entrou em contato solicitando informações para regularizar-se; iniciou regularização com o Conselho dentro do prazo, porém, não finalizou o processo; relata várias datas de despachos registrados no sistema; cumpridos os prazos sem regularização, foi enviado o auto de infração. Por fim, informa que a empresa regulariza a situação, mediante registro no CAU, em 10/03/2022, ou seja, após a lavratura e a ciência do auto de infração. A Conselheira relatora vota pela manutenção do auto de infração.
Encaminhamento	A Deliberação CEP-CAU/RS nº 109/2022 é aprovada por 5 votos favoráveis.

5.2.28. Proc. 1000141924/2021	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relatora	Patrícia
Discussão	A Conselheira Patrícia relata o Proc. 1000141924/2021: empresa pessoa jurídica sem registro no CAU/RS; informa que a empresa também não tem registro no CREA; em 07/12/2021 recebeu notificação preventiva; em 15/12/2021 foi notifica e manifestou-se solicitando informações para registro no Conselho; deu início ao processo na data de 16/12/2021, porém, não finalizou o registro da mesma; relata as datas de contato de cobrança e, em 25/01/2022, foi enviado o auto de infração. A Conselheira relatora vota pela manutenção do auto de infração.
Encaminhamento	A Deliberação CEP-CAU/RS nº 112/2022 é aprovada por 5 votos favoráveis.

5.3.29. Proc. 1000132460/2021	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relatora	Patrícia
Discussão	A Conselheira Patrícia relata o Proc. 1000132460/2021: empresa pessoa jurídica sem registro no CAU/RS; recebeu notificação preventiva e permaneceu silente; cumpridos os prazos recebeu o auto de infração e também permaneceu silente. A Conselheira relatora vota pela manutenção do auto de infração.
Encaminhamento	A Deliberação CEP-CAU/RS nº 110/2022 é aprovada por 5 votos favoráveis.

5.1.30. Proc. 1000134211/2021	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relatora	Patrícia
Discussão	A Conselheira Patrícia relata o Proc. 1000134211/2021: empresa pessoa jurídica sem registro no CAU/RS; recebeu notificação preventiva; notificada em 02/12/2021 através do aplicativo *WhatsApp,* a arquiteta sócia da empresa retornou por mensagem

	explicando que não tinha movimentação, não atuava na empresa e a estaria encerrando; foi orientada pelo setor de fiscalização para que fosse enviado comprovante de inatividade fiscal ou protocolo de baixa na JUCISRS; a sócia disse que iria solicitar ao contador, mas nenhum documento foi enviado dentro do prazo; relata a mensagem de um novo contato por whatsapp, no dia 04/01/2022, sobre informações de uma das sócias de que sua sócia não havia encaminhado a documentação comprobatória; cumpridos os prazos, recebeu o auto de infração. A Conselheira relatora vota pela manutenção do auto de infração.
Encaminhamento	A Deliberação CEP-CAU/RS nº 111/2022 é aprovada por 5 votos favoráveis.

5.2. Planilha de Processos - Levar Notebook	
Fonte	Assessoria/ Karla
Relator	Flávio
Discussão	O assessor Flávio apresenta e instrui os Conselheiros na utilização da planilha de processos.
Encaminhamento	Informes.

6. Extra pauta	
6.1. Proc. 1000153642/2022 - Suspensão dos Efeitos do Auto de Infração	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator	Assessoria
Discussão	O assessor Flávio explica sobre o mandado de segurança recebido pelo setor jurídico do CAU/RS; relata que o processo está em tramitação e que ainda há tempo para recurso.
Encaminhamento	Informes.

7. Definição da pauta da próxima reunião	
Assunto	**Análise de Processos**
Fonte	CEP-CAU/RS
Assunto	**Designação de Processos**
Fonte	CEP-CAU/RS
Assunto	**Diagnóstico de Arquitetura no RS**
Fonte	CEP-CAU/RS
Assunto	**Simulador de RRT e Tabela de Honorários – Gerencia de Comunicação**
Fonte	CEP-CAU/RS
Assunto	**Atuação nas Câmaras Minicipais e Orgãos Públicos aos Planos Diretores**
Fonte	CEP-CAU/RS

8. Verificação de quórum – encerramento	
Presenças	O Conselheiro Pedone tem saída justificada as 15h20min. A reunião encerra às 16h com os(as) participantes acima nominados(as).
Encaminhamento	A súmula desta reunião será enviada por e-mail para leitura e revisão.

CARLOS EDUARDO MESQUITA PEDONE:41686624034

Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO MESQUITA PEDONE:41686624034
Dados: 2023.01.30 18:39:28 -03'00'

Carlos Eduardo Mesquita Pedone
Coordenador da CEP-CAU/RS

ANDREA LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA:69670846072

Assinado de forma digital por ANDREA LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA:69670846072
Dados: 2023.03.03 16:08:50 -03'00'

Andréa Larruscahim Hamilton Ilha
Coordenadora Adjunta da CEP-CAU/RS

LETICIA DE AVILA OURIQUE:70093423004

Assinado de forma digital por LETICIA DE AVILA OURIQUE:70093423004
Dados: 2022.11.07 16:12:23 -03'00'

Letícia de Ávila Ourique
Assistente de Atendimento e Fiscalização do CAU/RS